CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 378/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA N.R.DA SILVA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, sediada na Av. Castelo Branco N° 821, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Lunelli,** Prefeito Municipal de Brasil Novo.

CONTRATADA

N.R.DA SILVA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ n.º 15.837.895/0001-90, com sede na Travessa Pedro Gomes, nº 1223, Bairro Sudam I, Altamira/PA, telefone: (93) 3515-7455, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Nilson Rosa da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 151.038-6 e do CPF n.º 293.264.782-20, residente e domiciliado na Rua Osterno de Alencar Maia, nº 535, Altamira/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de peças e acessórios em geral.

ITEM	LOTE 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE - 13-180 WORKER/VOLKSWAGEM	MARCA	Unid.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cruzeta do cardan	STAHL	UND	28	88,43	2.476,04
2	Cuíca de freio	VANNUCCI	UND	18	221,09	3.979,62
3	Diagragma 7"	REI	UND	119	18,42	2.191,98
4	Diagragma 8"	REI	UND	119	22,10	2.629,90

5	Disco de embreagem	REX	UND	14	645,58	9.038,12
6	Farol	CIBIE	UND	24	291,07	6.985,68
7	Hélice	MODEFER	UND	24	165,80	3.979,20
8	Junta do cabeçote	SABO	UND	91	29,48	2.682,68
9	Junta do motor	SABO	UND	21	803,27	16.868,67
10	Kit de embreagem	REX	UND	21	2.166,66	45.499,86
11	Kit do motor	MWM	UND	42	367,01	15.414,42
12	Lona de freio dianteiro	M.LEVE	UND	28	163,60	4.580,80
13	Lona do freio traseiro	LONAFLEX	UND	28	210,03	5.880,84
14	Máquina do vidro	JAHU	UND	28	82,54	2.311,12
15	Canaleta vidro porta	JAHU	UND	6	106,84	641,04
16	Parabrisa	FANAVID	UND	10	607,99	6.079,90
17	Guarnição parabrisa	JAHU	UND	7	88,43	619,01
18	Lanterna dianteira	HT	UND	11	47,90	526,90
19	Lanterna traseira	HT	UND	24	84,75	2.034,00
20	Roda s/câmara	RBR	UND	18	924,88	16.647,84
21	Rolamento roda traseira interno	SKF	UND	11	195,28	2.148,08
22	Rolamento roda traseira externo	SKF	UND	11	170,25	1.872,75
23	Retentor roda traseira	SABO	UND	11	39,78	437,58
24	Retentor roda dianteira	SABO	UND	11	33,15	364,65
25	Rolamento roda dianteira interno	SKF	UND	11	136,33	1.499,63
26	Rolamento roda dianteira externo	SKF	UND	11	106,85	1.175,35
27	Embuchamento manda eixo	FABRAÇO	UND	7	364,79	2.553,53
28	Parafuso roda dianteira	MAPRI	UND	70	16,20	1.134,00
29	Parafuso roda traseira	MAPRI	UND	70	16,95	1.186,50
30	Cuíca freio dianteira	VANNUCCI	UND	11	121,60	1.337,60
31	Cuíca freio traseira	VANNUCCI	UND	17	221,09	3.758,53
32	Luva cardan	STAHL	UND	10	387,64	3.876,40
33	Ponteira cardan	STAHL	UND	10	427,42	4.274,20
34	Flange cardan	STAHL	UND	8	361,12	2.888,96
35	Flange pinhão	STAHL	UND	8	409,02	3.272,16
36	Flange eixo entalhado	STAHL	UND	8	467,98	3.743,84
37	Caixa satélite	MERITOR	UND	8	3.614,77	28.918,16
38	Reparo diferencial	MERITOR	UND	10	1.805,54	18.055,40
39	Coroa e pinhão	MERITOR	UND	8	3.356,84	26.854,72
40	Rolamento lateral da coroa	SKF	UND	17	382,48	6.502,16
41	Rolamento pé pinhão	SKF	UND	8	316,90	2.535,20
42	Rolamento ponta pinhão	SKF	UND	8	610,20	4.881,60
43	Semi eixo direito/esquerdo	MERITOR	UND	11	1.459,17	16.050,87
44	Sino Diferencial	MERITOR	UND	8	1.319,15	10.553,20
45	JG arruela diferencial	MERITOR	UND	17	95,81	1.628,77
46	Rolamento cardan	REI	UND	17	175,38	2.981,46

47	Válvula pedal	KNORR	UND	8	306,59	2.452,72
48	Válvula descarga rápida	KNORR	UND	17	88,43	1.503,31
49	Válvula reguladora pressão	KNORR	UND	8	278,56	2.228,48
50	Engrenagem 1a	REX	UND	8	1.215,98	9.727,84
51	Engrenagem 2a	REX	UND	8	1.127,53	9.020,24
52	Engrenagem 3a	REX	UND	8	1.103,98	8.831,84
53	Engrenagem 4a	REX	UND	8	998,58	7.988,64
54	Engrenagem motriz	REX	UND	8	908,67	7.269,36
55	Engrenagem 5a	REX	UND	8	884,35	7.074,80
56	Eixo principal	REX	UND	7	1.719,32	12.035,24
57	Eixo primário	REX	UND	7	1.367,04	9.569,28
58	Sincronizador 1a/2a	REX	UND	7	1.392,85	9.749,95
59	Sincronizador 3a/4a	REX	UND	7	1.289,68	9.027,76
60	Sincronizador 5a	REX	UND	7	1.238,07	8.666,49
61	Kit motor	M.LEVE	UND	28	353,73	9.904,44
62	Kit embreagem	REX	UND	10	2.542,50	25.425,00
63	JG junta motor	SABO	UND	8	921,20	7.369,60
64	Bronzina mancal	M.LEVE	UND	31	103,18	3.198,58
65	Bronzina biela	M.LEVE	UND	28	51,56	1.443,68
66	Bomba óleo	ANROI	UND	8	479,03	3.832,24
67	Bomba d'água	ANROI	UND	8	353,73	2.829,84
68	Radiador	VISCONDE	UND	8	2.910,98	23.287,84
69	Intercooler	VISCONDE	UND	8	2.424,62	19.396,96
70	Hélice	MODEFER	UND	21	346,37	7.273,77
71	Embreagem Viscosa	MODEFER	UND	8	810,65	6.485,20
72	Caixa marcha completa	REX	UND	7	12.155,20	85.086,40
73	Defletor radiador	MODEFER	UND	8	924,88	7.399,04
74	Correia alternador	GATES	UND	24	62,65	1.503,60
75	Guarda pó alavanca cambio	REI	UND	8	151,08	1.208,64
76	Mola mestra dianteira	CIMOBRAS	UND	11	508,50	5.593,50
77	Segunda mola dianteira	CIMOBRAS	UND	11	512,18	5.633,98
78	Segunda mola traseira	CIMOBRAS	UND	21	482,70	10.136,70
79	Bucha mola traseira	REI	UND	28	40,53	1.134,84
80	Bucha mola dianteira	REI	UND	28	33,15	928,20
81	Reparo cuíca	ROCHESTER	UND	24	55,25	1.326,00
82	Diafragma	REI	UND	49	22,10	1.082,90
83	Catraca freio	VANNUCCI	UND	28	99,48	2.785,44
84	Espelho retrovisor	FLORIO	UND	21	88,42	1.856,82
85	Espelho retrovisor completo	FLORIO	UND	11	291,07	3.201,77
86	Reservatório d'água radiador	FLORIO	UND	21	176,86	3.714,06
R$ 653.737,91 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)					**TOTAL**	**653.737,91**

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ 653.737,91 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas pertinentes, conforme dotação orçamentária a seguir:

-04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
-04 122 0037 2.052 - Manutenção da Secretaria de Finanças
-04 122 0037 2.027 - Manutenção da secretaria de Administração
-04 663 0037 2.061 - Estruturação Física e Mineração
-20 122 1011 2.063 - Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura e Mineração
-20 122 1011 2.064 - Abastecimento e Manutenção de Maq. e Equipamentos (Agricultura e Mineração)
-04 122 0037 2.104 - Abastecimento e Conserto de Veículos e Máquinas Pesadas
-15 451 0501 2.105 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
-15 451 0501 2.106 - Manutenção do Setor de Transporte
-18 122 1010 2.113 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
-04 121 0037 2.125 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto
6.5.2 - número da licitação;
6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 008/2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BRASIL NOVO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";

15.2 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2020.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 20 de março de 2020.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal de Brasil Novo
CONTRATANTE

N.R.DA SILVA EIRELI
CNPJ n.º 15.837.895/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: